



SENADO FEDERAL

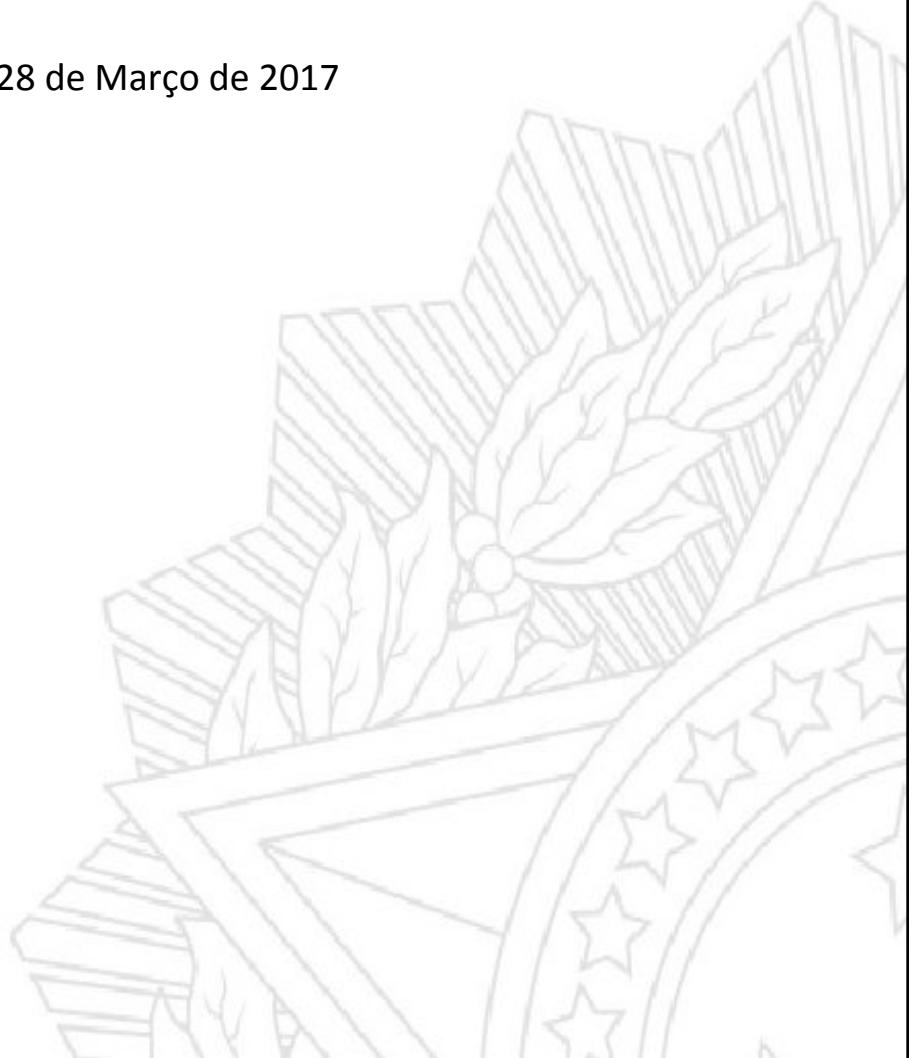
PARECER (SF) Nº 2, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre
o processo PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº41, de 2016,
que Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-
251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí,
Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

28 de Março de 2017





PARECER N° , DE 2016

SF/16068.22525-72

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.*

A proposição se compõe de dois artigos. O primeiro institui a nova denominação para o trecho de rodovia acima descrito. O segundo, por sua vez, determina a entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a importância da atuação de Frei Jorge na cidade de Unaí, onde permaneceu por quase trinta anos, tornando-se conhecido e admirado por todos.

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em regime de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa.



Nesta Casa, o projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), determina que compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem).

Jorge Van Kampen nasceu na Holanda, em 1932. Por cerca de trinta anos, atuou na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Frei Jorge, em seu trabalho de evangelização, foi um dos primeiros religiosos a se estabelecer na região de Unaí. Ao longo de sua vida, conquistou o respeito de todos, com sua generosidade e amor ao próximo. Frei Jorge faleceu no dia 8 de agosto de 2013, aos 81 anos de idade, e seu corpo foi velado no Convento do Carmo, em Unaí.

Entendemos que é importante a iniciativa de atribuir o nome do religioso à rodovia que corta a região. É uma forma inconteste de manter vivo seu exemplo de vida serena e dedicada à comunidade.

É, portanto, extremamente meritória a proposição.

A homenagem por meio da atribuição de denominação a trechos de rodovias encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata da denominação de vias e estações terminais do PNV.

Observe-se, por oportuno, que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou nenhuma denominação oficial para o trecho rodoviário em questão.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Projeto de lei ordinária é a escolha apropriada à veiculação do tema, considerando que a matéria não se inclui entre as hipóteses previstas na Constituição para regulamentação por meio de lei complementar.

SF/16068.22525-72



Finalmente, no que concerne à juridicidade e à técnica legislativa, não se identificam óbices à aprovação da proposição.

III – VOTO

Verificados o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016 (Projeto de Lei nº 489, de 2015, na Casa de origem).

SF/16068.22525-72

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 28/03/2017 às 11h - 3ª, Ordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
SIMONE TEBET	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL
REGINA SOUSA	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	6. VAGO

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO	2. RONALDO CAIADO
VAGO	3. VAGO
MARIA DO CARMO ALVES	4. VAGO
JOSÉ AGRIPINO	5. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA
CIRO NOGUEIRA	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ROMÁRIO
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA	3. VAGO

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	2. VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES	3. THIERES PINTO

Não Membros Presentes



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DALIRIO BEBER

FERNANDO BEZERRA COELHO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLC 41/2016)

NA 3^ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

À SLSF, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

28 de Março de 2017

Senador PEDRO CHAVES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte